



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



DECRETO N.º 069/16 DE 01 DE ABRIL DE 2016

REGULAMENTA a Campanha do
Natal Étnico Premiado 2016

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. A Campanha **NATAL ÉTNICO PREMIADO 2016** é uma realização da Administração Municipal, com apoio do Poder Legislativo e da Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Serviços de Não-Me-Toque – ACINT, que foi instituída através da Lei Municipal n.º 4.688, de 23 de fevereiro de 2016.

Art. 2º. Todas as empresas estabelecidas no Município de Não-Me-Toque estão automaticamente participando da Campanha do **NATAL ÉTNICO PREMIADO 2016**.

Art. 3º. A Campanha do **NATAL ÉTNICO PREMIADO 2016** será realizada no período de janeiro a dezembro de 2016 e poderão ser trocadas notas ou cupons fiscais emitidos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 4º. O **NATAL ÉTNICO PREMIADO 2016** é destinado a todos os consumidores que durante o período janeiro a dezembro de 2016 adquirirem mercadorias, independente de marcas comercializadas, pelas empresas.

§ 1º. Como forma de incentivo, cada escola de ensino fundamental e médio que realizar a troca de cautelas ou cupons fiscais, estabelecida no Município de Não-Me-Toque, realizará o sorteio de 01(um) aluno que será premiado com um tablet.

§ 2º. O sistema de premiação será através de cautelas, as quais deverão ser trocadas junto à ACINT e os alunos junto às escolas de ensino fundamental e médio do Município, de acordo com os valores abaixo estipulados, mediante apresentação de nota ou cupom fiscal, e deverão ser depositadas, devidamente preenchidas, na urna instalada no mesmo local.

a) Até R\$ 1.000,00 em notas ou cupons fiscais: cada R\$ 100,00 dará direito a 01 cautela;

b) De R\$ 1.001,00 até R\$ 10.000,00 em cupons ou notas fiscais: cada R\$ 200,00 dará direito a 01 cautela;



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



c) *Acima de R\$ 10.000,00 em cupons ou notas fiscais: 60 cautelas;*
d) *De posse do cupom de participação o consumidor deverá preenchê-lo com seus dados de identificação pessoais legíveis, a saber: nome e endereço completos (como por exemplo: rua ou avenida e etc., número, cidade, telefone para contato, nome da empresa onde foi efetuada a compra). Após o preenchimento o depósito deverá ser feito na urna localizada nos locais indicados: Centro Administrativo, ACINT e nas Escolas participantes da campanha do tablet;*

e) *É obrigatório o preenchimento completo dos dados de identificação do consumidor e da empresa conveniada, sob pena de invalidação do cupom. Os cupons serão cumulativos.*

Art. 5º. *A presente campanha promocional será definida mediante apurações previstas para ocorrerem em seis sorteios, conforme data local e horários citados abaixo. Na oportunidade das apurações serão aleatoriamente sorteados tantos cupons quantos necessários, até que seja(m) sorteado(s) o(s) cupom(ns) que esteja(m) preenchido(s) com dados legíveis de identificação do consumidor, atribuindo-se, ao(s) cupom(ns) sorteado(s), o(s) seguinte(s) prêmio(s):*

1º SORTEIO DA PROMOÇÃO: 29/04/2016

4º prêmio: 1 BICICLETA 18 MARCHAS

3º prêmio: 1 FRTADEIRA SEM ÓLEO

2º prêmio: 1 CHURRASQUEIRA ROTATIVA 5 ESPETOS - ELÉTRICA E GÁS

1º prêmio: 1 TV 32'

2º SORTEIO DA PROMOÇÃO: 10/06/2016

4º prêmio: 1 FORNO ELÉTRICO 44 LT

3º prêmio: 1 BICICLETA 18 MARCHAS

2º prêmio: 1 HOME THEATER

1º prêmio: 1 TV 32'

3º SORTEIO DA PROMOÇÃO: 05/08/2016

4º prêmio: 1 MICROONDAS 32 LT

3º prêmio: 1 BICICLETA 18 MARCHAS

2º prêmio: 1 KIT DE FURADEIRA COM PARAFUSADEIRA

1º prêmio: 1 NOTEBOOK

4º SORTEIO DA PROMOÇÃO: 07/10/2016

4º prêmio: 1 TABLET



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



- 3° prêmio: 1 MICROONDAS 32 LT
2° prêmio: 1 BICICLETA 18 MARCHAS ARO 26
1° prêmio: 1 GELADEIRA 263 LT FROST FREE

5º SORTEIO DA PROMOÇÃO: 13/11/2016

- 4° prêmio: 1 MULTIPROCESSADOR
3° prêmio: 1 JOGO DE PAINÉIS INOX COM FUNDO TRIPLO
2° prêmio: 1 NOTEBOOK
1° prêmio: 1 MOTO 0 km 150 Cc

6º SORTEIO DA PROMOÇÃO: 16/12/2016

- 3° prêmio: 01 MOTO 0 km 150 Cc
2° prêmio: 01 MOTO 0 km 150 Cc
1° prêmio: 01 MOTO 0 km 150 Cc

Art. 6º. A ACINT disponibilizará uma sala para troca das cautelas e o Município contratará um profissional que atenderá neste local com carga horária semanal de 34 (trinta e quatro) horas.

Art. 7º. A troca de notas no Centro Administrativo será de segunda a sexta-feira, das 08:15 às 11:33 e das 13:30 às 17:00.

Art. 8º. Sem prejuízo da publicidade que o ato de apuração dos contemplados requer, a urna, onde os cupons se encontram, deverá ser preservada, restringindo-se o acesso à mesma apenas de pessoas previamente credenciadas pela pessoa jurídica mandatária.

Art. 9º. Quanto às condições que invalidam o cupom, serão sumariamente desclassificados cupons que tiverem sido reproduzidos com o objetivo de burlar as disposições norteadoras do presente evento promocional, que apresentarem defeitos ou vícios que impeçam a verificação do direito, aos prêmios por parte do(s) contemplado(s), que constem dados de preenchimento incompletos ou inválidos, ou, ainda, que não atendam a quaisquer das exigências de participação previstas neste Regulamento.

Art. 10. Os prêmios relativos a promoção poderão ser visualizados através de fotos ilustrativas no site do Município: www.naometoquers.com.br; da ACINT <http://www.acint.com.br>; <https://www.facebook.com/acintnmt> e cartazes que estarão expostos nas empresas estabelecidas no Município.

Art. 11. O(s) consumidor(es) contemplado(s) será(ão) notificado(s) por



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



intermédio de telefonema, no prazo máximo de 01 (uma) semana da apuração, observando-se, para tanto, os dados constantes nos cupons sorteados.

Art. 12. *Os prêmios serão entregues, aos ganhadores sempre no sorteio seguinte ao que o mesmo foi contemplado, na sede da ACINT ou no Centro Administrativo.*

§ 1º. *Caso o Contemplado não resida na cidade de Não-Me-Toque/RS, as despesas de deslocamento e alimentação necessárias para recebimento do bem serão arcadas pelo contemplado.*

§ 2º. *O prazo de caducidade do direito aos prêmios indicados neste Decreto, por parte do virtual ganhador será de 180 (cento e oitenta) dias contados da respectiva apuração. Não sendo reclamada neste período a Administração Municipal converterá o(s) prêmio(s) através de sorteio para entidades filantrópicas.*

§ 3º. *As motos serão entregues aos contemplados durante a apresentação do Natal Étnico na Praça Dr. Otto Schmiedt no dia 18 de dezembro de 2016.*

Art. 13. *O(a) consumidor(a) contemplado(a) na referida campanha, pelo período de 01 (um) ano contado a partir das datas das apurações, cederá seu nome, imagem, som e voz, com vistas à divulgação do resultado sem nenhum ônus à pessoa jurídica promotora.*

Art. 14. *As dúvidas e controvérsias dos consumidores participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas à Procuradoria Municipal, sendo que não caberá aos participantes da promoção recurso da decisão tomada.*

Art. 15. *As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser protocoladas na Administração Municipal, para análise pela comissão organizadora.*

Art. 16. *Os participantes poderão concorrer com mais de 01 (um) cupom original da promoção, desde que atendam os requisitos deste Regulamento. Para tanto, basta preencher corretamente seus dados pessoais, endereço e empresa que emitiu a nota fiscal.*

Art. 17. *Não serão trocados notas ou cupons fiscais doadas por empresas para entidades que estão participando do **Programa Nota Solidária** por cautelas da promoção **Natal Étnico Premiado 2016**.*

Art. 18. *Ficam impedidos de participar do evento promocional em questão os Secretários Municipais e a Direção da ACINT.*



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



Art. 19. Os prêmios serão distribuídos gratuitamente aos contemplados, sendo que as despesas referentes à legalização das motocicletas (IPVA, licenciamento, seguro obrigatório, frete...) e outras despesas relacionadas, serão arcadas pelo contemplado, ficando proibida a conversão parcial ou total dos prêmios em dinheiro.

Art. 20. Ao participar desta promoção, os consumidores concordam tacitamente com todas as disposições constantes deste Regulamento.

Art. 21. Todas as empresas de Não-Me-Toque poderão participar da Campanha sem custo de adesão.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete da Prefeita do Município de Não-Me-Toque, em 01 de abril de 2016.

Teodora Berta Souilljee Lutkemeyer
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento